



**CONTRATO Nº 002/2023**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, nº. 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº. **34.670.976/0001-93**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida das Nações s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º **11.406.652/0001-47**, neste ato representada por Seu Secretário Sr.º **JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF nº 550.841.333-20, RG nº 3190500 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n – Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **05.443.348/0001-77**, sediada na Avenida Segunda Radial, nº 363, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Cep. 74.820-090, Brasil; Endereço de e-mail da empresa: [centermedica.hospitalar@hotmail.com](mailto:centermedica.hospitalar@hotmail.com), representante legal Sr.º **JIHANNE RAMOS ROCHA**, brasileira, solteira, portadora do CPF **002.409.811-62 e RG 4077762 SSP/GO** residente e domiciliada na Rua 14 Qd C-18, LT 20, Jd Goiás Goiânia-GO, Brasil, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE-PA**, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital, de acordo com os Itens abaixo:

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	AAS UND. 100MG	CP	IMEC	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
3	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO C/ 100ML	FR	CIMED	10000	R\$ 5,95	R\$ 59.500,00
4	ACEBROFILINA XPE PEDIADRICO - 5ML 100ML	FR	CIMED	10000	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
6	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/ML 5ML	AP	HIPOLABOR	3000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
12	AGULHA 20X0,55MM CX C/ 100UNID	CX	SOLIDOR	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00
15	AGULHA DESC. 25X7 22G 1 CX/100	CX	SOLIDOR	500	R\$ 7,95	R\$ 3.975,00
18	AGULHA P/ RAQUI DESC. 22GX3	CX	PROCARE	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
21	ALBENDAZOL UND. 400MG UNDR	CP	PRATIDONADUZZI	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
24	ALGODAO HIDROFILO 500G	UND	NATHY	1200	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
27	AMICACINA INJ 100MG	UND	TEUTO	200	R\$ 3,30	R\$ 660,00
30	AMIODARONA INJ 50MG/ML 03ML	UND	HIPOLABOR	900	R\$ 2,57	R\$ 2.313,00
33	AMOXICILINA SUSP. 80MG/ML 60ML	FR	PRATIDONADUZZI	20000	R\$ 4,39	R\$ 87.800,00
36	ANESTESICO TOPICO 12 G - 01 TUBO	POTE	DFL	200	R\$ 13,80	R\$ 2.760,00
37	ANLODIPINO 2MG INJETAVEL	AP	GEOLAB	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
44	ATADURA GESSADA 10CMX3M	PCT	ORTOM	5000	R\$ 3,31	R\$ 16.550,00
48	AZITROMICINA UND. 500MG	CP	MEDQUIMICA	25000	R\$ 0,75	R\$ 18.750,00
51	BIPERIDENO UND. 02MG	CP	CRISTALIA	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



54	BROMETO DE IPRATROPIO GTS. 0,025% 20ML	UND	PRATIDONADUZZI	600	R\$ 1,18	R\$ 708,00
57	BROMOPRIDA INJ. 5MG/ML AMP C/2ML	AP	WASSER	8000	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
60	CABO DE BISTURI ABC N° 3	UND	ABC	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00
63	CÂNULA DE GUEDEL N° 1	UND	GOODCOME	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00
66	CÂNULA DE GUEDEL N° 4	UND	GOODCOME	40	R\$ 2,10	R\$ 84,00
69	CUNDTOPRIL UND. 25MG	CP	PRATIDONADUZZI	20000	R\$ 0,03	R\$ 600,00
72	CARBOMAZEPINA SUP. ORAL 20MG/ML C/100ML	UND	UNIAO QUIMICA	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
75	CATETER INTRAVENOSO N.22G	UND	SOLIDOR	12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
78	CEFALEXINA CUND. 500MG	CP	UNIAO QUIMICA	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
81	CEFTRIAXONA INJ 01G	UND	BLAU	10000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
84	CETOPROFENO 100MG INJ	UND	UNIAO QUIMICA	12000	R\$ 1,95	R\$ 23.400,00
87	CINARIZINA UND. 75MG	CP	NOVAQUIMICA	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
90	CLONAZEPAN UND 2 MG	CP	GEOLAB	7000	R\$ 0,05	R\$ 350,00
91	CLORANFENICOL UND. 250MG	CP	PHARMACIA	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
93	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 10% 10ML	UND	SAMTEC	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
96	CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG - UND	CP	EUROFARMA	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
100	CLORPROMAZINA INJ 25 MG /ML CX /50 1 ML	AP	CRISTALIA	2000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
111	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	UND	FARMACE	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
114	DEXCLORFENIRAMINA UND. 02MG	CP	GEOLAB	10000	R\$ 0,04	R\$ 400,00
117	DIAZEPAM UND.10 MG	CP	SANTISA	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
120	DICLOFENACO SÓDICO INJ 75/MG/ML 03ML	AP	HYPOFARMA	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
123	DIMETICONA UND. 40MG	CP	PRATIDONADUZZI	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
124	DIPIRONA SOD. GTS 500MG/ML 10ML	FRASC	NATULAB	25000	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
126	DIPIRONA SODICA INJ 500MG/ML 02ML	UND	SANTISA	40000	R\$ 1,90	R\$ 76.000,00
129	ÉCRAN BASE VERDE 24X30	PR	KONEX	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
132	ENALUNDRIL UND. 10MG	CP	CIMED	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
135	EQUIPO MULTIVIA 2 VIAS C/ CLAMP	UND	SOLIDOR	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
138	ESPARADRUNDO IMPERM 10CMX4,5M	UND	MISSNER	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
141	ETOMIDATO - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/10ML	AP	BLAU	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
144	FENOBARBITAL UND 100 MG	CP	CRISTALIA	8000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
147	FILME REVELADOR 18X24 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	CARESTREAM	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
150	FILME REVELADOR 35X43 CX. C/ 100 PELÍCULAS	CX	CARESTREAM	5	R\$ 321,00	R\$ 1.605,00
153	FIO CAT GUT CROMADO - 0- CX/24	CX	SHALON	20	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
156	FIO CAT GUT CROMADO KIT OBSTÉTRICO C/ 3 AGULHAS C/ 24UNID	CX	SHALON	20	R\$ 123,02	R\$ 2.460,40
159	FIO DE SUTURA VICRYL - 1 (ACIDO POLIGLICÓLICO) C/ 36 ENV	CX	SHALON	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
162	FIO NYLON PRETO 4.0 CX/24 AGULHA 30MM	CX	SHALON	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
165	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	UND	MISSNER	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
168	FIXADOR AUTOMATICO RX P/ 38L	LT	CARESTREAM	10	R\$ 154,00	R\$ 1.540,00
171	FLUCONAZOL UND. 100MG	CP	PRATIDONADUZZI	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
177	GAZE TIPO QUEIJO 91MTS 9 FIOS P/ CM 600G	RL	CLEAN	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
180	GENTAMICINA INJ 80MG/ML CX/100	AP	NOVAFARMA	5000	R\$ 1,60	R\$ 8.000,00
183	GLICOSE 50% INJ 10ML	AP	SAMTEC	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
186	HALOPERIDOL UND. 05 MG CX /200(UNI ALOPER)	AP	CRISTALIA	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
189	HEPARINA SODICA INJ 5.000UI/ML 0,25ML	AP	CRISTALIA	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
192	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	CP	PRATIDONADUZZI	80000	R\$ 0,02	R\$ 1.600,00
195	HIDROXIDO DE MAGNESIO+ HIDROXIDO DE ALUMINIO (35,6MG+ 37 MG) /ML	FRASC	NATULAB	15000	R\$ 4,90	R\$ 73.500,00
196	HIOSCINA COMPOSTA UND. 260MG	UND	PHARLAB	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
204	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	VITAMEDIC	10000	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
207	KIT ESPÉCULO VAGINAL TAM. GRANDE	KIT	ADLIN	2500	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
209	LABORIODINE DEGERMANTE 1000ML CX/12/PVPI	UND	RIOQUIMICA	3000	R\$ 26,44	R\$ 79.320,00
213	LENÇOL DE PUNDEL DESCARTÁVEL - 1000% CELULOSE VIRGEM - 70CMX50M C/ 10UNID	CX	PLUMAX	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
219	LUVAS CIRURGICA EST. 7,5 CX200	CX	DESCARPACK	10000	R\$ 13,80	R\$ 138.000,00
222	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GDE CX/100	CX	MEDIX	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
224	MASCARA DESC. SIMPLES C/ELASTICO C/50	PCT	MEDIX	20000	R\$ 3,80	R\$ 76.000,00
225	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO PEDIATRICO	UND	PROTEC	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
228	METUNDORMINA UND 500MG	CP	PRATIDONADUZZI	40000	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
231	METILERGOMETRINA INJ 0,2MG/ML 01ML	AP	UNIAO QUIMICA	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
234	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML 02ML.	UND	HYPOFARMA	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
236	METRONIDAZOL INJ 100ML 5MG	UND	JP	10000	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



240	MORFINA (DIMORF) INJETÁVEL 0,2 MG ML	AP	CRISTALIA	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
243	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10G/GEN	UND	PRATIDONADUZZI	12000	R\$ 0,98	R\$ 11.760,00
246	NIMESULIDA UND. 100MG	CP	PRATIDONADUZZI	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
249	NOREPINEUNDINA,2 MG/4ML, INJETÁVEL	AP	HIPOLABOR	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
252	OLEO DE GIRASSOL 30ML	FRASC	NUTRIEX	1000	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
255	OMEPRAZOL INJ 40MG	AP	BLAU	4000	R\$ 1,89	R\$ 7.560,00
258	PUNDEL GRAU CIRURG. 300MMX100M	RL	HOSPFLX	200	R\$ 49,80	R\$ 9.960,00
261	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO C/ 20 ML	FRASC	MAQUIRA	40	R\$ 10,59	R\$ 423,60
264	PENICILINA G PROC POT. INJ 400.000UI C/ DIL	FRASC	BLAU	1000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
267	POLIVITAMÍCO E POLIMINERAIS COM. CX 100/VITFORTE	CP	BELFAR	25000	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
273	PROMETAZINA UND. 25MG	CP	TEUTO	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
276	REVELADOR AUTOMATICO RX P/ 38L	UND	CARESTREAM	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
279	RISPERIDONA 1 MG/SUSP	FRASC	SUPERA	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
282	ROLETE DE ALGODAO C/ 100	PCT	SSPLUS	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
285	SCALP 23 G	UND	SOLIDOR	12000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
288	SERINGA DESC. 01ML C/ AG 13X30MM	UND	SR	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
294	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX/40 SF (CLOR. SODIO)	FRASC	EQUIPLEX	10000	R\$ 4,90	R\$ 49.000,00
296	SOL. GLICOSE 5% 100ML SIST. FEC	FRASC	EQUIPLEX	8000	R\$ 2,10	R\$ 16.800,00
297	SOL. GLICOSE 5% 250ML SIST. FEC.	FRASC	EQUIPLEX	5000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
300	SOL. RINGER SIMPLES C/ 500ML	FRASC	EQUIPLEX	5000	R\$ 3,40	R\$ 17.000,00
306	SONDA FOLEY 2V Nº 12	UND	SOLIDOR	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
309	SONDA FOLEY 2V Nº 18	UND	SOLIDOR	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
312	SONDA NASOENTERAL Nº 12	PCT	MEDSONDA	100	R\$ 14,38	R\$ 1.438,00
315	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18 UND/10	UND	MEDSONDA	400	R\$ 0,98	R\$ 392,00
318	SONDA URETRAL Nº18	PCT	SOLIDOR	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
321	SORO REIDRATANTE 27,9G ENV	UND	NATULAB	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
323	SULFAMETOXAZOL SUSP	FRASC	VITAMEDIC	12000	R\$ 3,70	R\$ 44.400,00
327	SULFATO FERROSO UND. 109MG	CP	NATULAB	80000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00
330	TENOXCAM INJ. 40MG CX/50	AP	UNIAO QUIMICA	15000	R\$ 4,99	R\$ 74.850,00
336	UMIDIFICADOR 02 C/ EXTENSÃO/ MASCARA	UND	OXIGEL	3000	R\$ 14,48	R\$ 43.440,00
339	VITAMINA C GOTAS	FRASC	MEDQUIMICA	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm, obedecendo a seguinte classificação:

*Recurso Orçamentário:*

**Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU DO NORTE**

**Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Ação: 10.301.0041.2-047 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde*

**Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Ação: 10.301.0041.2-061 - Manutenção da Atenção Básica de Saúde*

*Ação: 10.301.0047.2-064 - Manutenção do PSE*

*Ação: 10.302.0042.2-065 - Assistência Farmacêutica Básica PFB*

*Ação: 10.302.0042.2-066 - Assistência Hospitalar e Ambul.de Média e Alta Complexidade*

*Ação: 10.302.0042.2-068 - Manutenção do SAMU*

*Ação: 10.302.0043.2-069 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal*

*Ação: 10.304.0044.2-070 - Manutenção Ações Básica de Vig. Sanitária*

*Ação: 10.305.0045.2-071 - Manutenção dos programas de Vigilância em Saúde*

*Ação: 10.423.0081.2-072 - Programa de Apoio aos Povos Indígenas*

**Naturezas / Descrição da Natureza**

*3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo*

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO** - far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.



- a) O compromisso de fornecimento dos produtos far-se-á mediante ordem de compra emitida pelo Setor de compras;
- b) O objeto do presente termo de contrato será executado de FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de 17/01/2023 a 31/12/2023.

§ **ÚNICO** – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de imediato após emissão do pedido, REQUISIÇÃO, expedida pelo setor de compras desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLAUSULA SETIMA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega do objeto licitado.

§ **Único** - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total do objeto deste Termo de CONTRATO, é de **R\$ 1.301.587,00 (Um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais)**, de acordo com a somatória dos itens licitados.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do material, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos da execução do serviço, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos Municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais, Municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;
- e) executar o serviço no local indicado pelo setor competente.
- f) Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito.
- g) Deve a CONTRATADA manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais, para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO e ADITIVO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

- a) Os produtos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos, até execução do consumo.



- b) Além das condições especificadas no item anterior, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- c) Na falta do objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) As importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) As multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 5 (cinco) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:** Conforme artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade. A Administração pública da Prefeitura de Cumaru do Norte - Pará reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos. Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não executado do contrato.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL** - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento do material, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está, subordinadas ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando está sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO** – A CONTRATANTE enviará qualquer comunicação à CONTRATADA no endereço eletrônico cadastrado em seu banco de dados e descrito no preâmbulo deste termo de contrato, não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail ou endereço fornecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



Cumaru do Norte- PA, 17 de janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ nº 11.406.652/0001-47**  
**CONTRATANTE**

**CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 05.443.348/0001-77**  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_

RG:

B) \_\_\_\_\_

RG: